



**LEILÃO ELETRÔNICO
1/2026**

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

**OBJETO
LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E
SUCATAS**

**VALOR TOTAL MÍNIMO DAS ALIENAÇÕES
R\$ 1.455.088,50**

**DATAS DEFINIDAS PARA LANCES:
DO DIA 08/05/2026 ÀS 10H (ABERTURA DOS LANCES), COM
ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 20/05/2026 A PARTIR DAS 15H**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
www.kleiloes.com.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO VALOR MÍNIMO	4
3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS E VISITAÇÃO	4
4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO	4
5. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	7
8. DA OFERTA DE LANCES	8
9. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO	9
10. DA RETIRADA DOS BENS	10
11. DOS VEÍCULOS	11
12. DOS IMÓVEIS	14
13. DOS POSTES REPUBLICANOS	15
14. DAS OBRIGAÇÕES	16
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	16
16. DAS PROIBIÇÕES	17
17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	18
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
19. ANEXO I - TODOS OS ANEXOS	22
20. ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SUCATAS	23





LEILÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através do agente de contratação, designado pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), do estabelecido na [Lei Orgânica do Município](#), e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a realização de leilão para alienação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SUCATAS**, nos termos dos arts. 54, §1º, e 175, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente edital definirá a descrição dos bens, os respectivos valores mínimos, os locais e prazos para visitação, os critérios de participação, a forma de oferta de lances, bem como as condições e prazos para pagamento dos bens arrematados.

1.3. Constitui objeto da presente licitação a alienação dos bens descritos neste Edital, os quais serão adjudicados ao licitante que ofertar o **MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE**, por meio de propostas eletrônicas (**modo de disputa aberto**), observados os valores mínimos fixados nas tabelas constantes dos Anexos deste Edital.

1.4. Todos os bens serão leiloados e alienados no estado de conservação e na situação documental em que se encontram, compreendendo os aspectos tributários, cartorários, civis e ambientais, não sendo admitidas reclamações judiciais ou extrajudiciais por vícios ou defeitos, inclusive ocultos, ficando afastada qualquer hipótese de ressarcimento ou compensação, ressalvadas as disposições específicas previstas neste Edital.

1.5 A administração informa que não foram identificados ônus, gravames ou pendências sobre os bens, tanto os móveis quanto os imóveis a serem leiloados, conforme demonstram as certidões anexas ao procedimento.





2. DO VALOR MÍNIMO

2.1. O valor mínimo atribuído a cada lote constitui o valor inicial da presente alienação, a partir do qual se desenvolverá a disputa pelo melhor lance, tendo sido estabelecido com base nos Laudos de Avaliação integrantes do processo de licitação. Os respectivos valores encontram-se discriminados nas tabelas constantes dos Anexos deste Edital.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS E VISITAÇÃO

3.1. Os referidos bens a serem leiloados encontram-se nos locais relacionados, os quais estão indicados em anexo ao Edital, podendo ser visitados pelos interessados com acompanhamento de servidor responsável mediante prévio agendamento junto à Gerência de Patrimônio do Município de Campo Mourão/PR, pelo telefone (44) 3518-1175.

3.2. São locais de visitação:

3.2.1. Unidade de Gestão Patrimonial – Av. Perimetral Tancredo de A. Neves, nº 3258, Jardim Santa Nilce – Campo Mourão – PR;

3.2.2. Pátio da SEIMOB (Secretaria da Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana) – Av. José Tadeu Nunes, nº 150, Jardim Isabel – Campo Mourão – PR;

3.2.3. Barracão do Ginásio de Esportes Valternei de Oliveira – Av. John Kennedy, nº 1515, Jardim Lar Paraná – Campo Mourão – PR.

3.3. Recomenda-se a visitação prévia, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às condições dos bens.

4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no **do dia 08/05/2026 às 10h (abertura dos lances), com encerramento previsto para o dia 20/05/2026 a partir das 15h**, data fixada para o fechamento, por meio da plataforma eletrônica do leiloeiro oficial, a ser disponibilizada no endereço eletrônico: www.kleiloes.com.br.

4.2. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça o encerramento do certame na data estabelecida, será designada nova data, a ser oportunamente informada pelo Agente de Contratação, por meio do Portal do Cidadão e da plataforma eletrônica do leiloeiro.





5. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens objeto deste leilão terão destinação vinculada à origem dos recursos utilizados em sua aquisição, em observância às normas legais e orçamentárias aplicáveis.

5.2. Para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, correspondente ao item arrematado, serão utilizadas as sub-receitas criadas especificamente para a adequada classificação dos recursos arrecadados, conforme segue:

5.2.1. Sub-receita 268 – Outras Receitas de Alienação;

5.2.2. Sub-receita 281 – Alienação de Imóveis Urbanos;

5.2.3. Sub-receita 329 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Saúde;

5.2.4. Sub-receita 330 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Educação;

5.3. A classificação da receita observará a natureza do bem alienado e a origem dos recursos utilizados em sua aquisição, garantindo a correta vinculação orçamentária.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no leilão será admitida a pessoas físicas maiores de 18 anos, regularmente inscritas no CPF/MF, mediante cadastro no portal do leiloeiro e envio de documento de identificação com foto, RG, CPF, comprovante de endereço em seu nome, bem como demais documentos exigidos pela plataforma.

6.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, que deverão ser representadas por sócio administrador, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social e de suas eventuais alterações.

6.3. Alternativamente, poderão ser representadas por procurador, desde que este apresente instrumento de procuração com poderes específicos para participação no leilão, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do contrato social e de suas alterações, se houver.





6.4. Os documentos explicitados nos subitens 6.1 e 6.2 deverão ser anexados digitalizados de forma nítida e integral, sendo vedada a utilização de cópias ilegíveis ou digitalização de fotocópias.

6.5. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.kleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.6. O cadastro e solicitação de habilitação devem ser feitos com, pelo menos, 24 horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da habilitação.

6.7. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma eletrônica.

6.8. A participação implica plena ciência e aceitação das condições do leilão, do estado de conservação dos bens móveis e imóveis, bem como das regras estabelecidas neste Edital.

6.9. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos em seu cadastro para a elaboração dos documentos de aquisição em Leilão.

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12. Não poderão disputar esta licitação:

6.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.12.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.12.4. servidores públicos e agentes políticos do Município de Campo Mourão;

6.12.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6.12.7. empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso. Tal impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, estendendo-se, ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Para o credenciamento no certame, os interessados deverão apresentar de forma eletrônica os seguintes documentos:

7.1.1. Tratando-se de pessoa física:

7.1.1.1. Cédula de Identidade – RG, ou outro documento equivalente e comprovante de inscrição no CPF/MF;

7.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débito¹, com seu prazo de vigência à data de apresentação da Proposta Comercial;

7.1.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

¹ Disponível em: < <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> >





7.1.2.1. Cartão do CNPJ;

7.1.2.2. Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial;

7.1.2.3. Procuração, por Instrumento Público, conferindo poderes específicos para representação da pessoa jurídica e aquisição de bens ofertados no presente Edital, acompanhada das cópias do Cartão CNPJ e do Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial.

7.2. Para fins de conferência, no ato da arrematação, os procuradores, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, deverão apresentar documento original com foto.

7.3. Outros documentos, como comprovante de endereço atualizado, selfie segurando documento com foto, entre outros, poderão ser requeridos pelo leiloeiro no momento do cadastro na plataforma do leilão.

8. DA OFERTA DE LANCES

8.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) deverão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, <https://www.kleiloes.com.br>, nos termos deste Edital.

8.2. No sítio eletrônico do leiloeiro oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

8.3. O leiloeiro poderá ter em seu sítio eletrônico, procedimento diferenciado para aprovação e habilitação de cadastros, devendo o interessado, atentar-se para o cumprimento das regras elencadas na plataforma eletrônica utilizada no certame.

8.4. Os lances serão realizados no ambiente eletrônico a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

8.5. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro, podendo este alterá-la no decorrer do certame.





8.6. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

8.7. Em caso de constatação de lances fraudulentos, o leiloeiro, após as devidas diligências de verificação, poderá cancelá-los, bem como bloquear o cadastro do lançador.

8.8. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o valor mínimo de incremento definido para cada lote.

8.9. Com o objetivo de assegurar a competitividade e evitar lances apresentados nos instantes finais do leilão, o sistema adotará mecanismo de renovação automática, de modo que, ocorrendo lance no último minuto do período de encerramento, o tempo de encerramento será automaticamente renovado para 1 (um) minuto, e assim sucessivamente.

8.10. O encerramento do leilão somente ocorrerá quando transcorrido o prazo sem a apresentação de novos lances durante o período de renovação automática, ou seja, zerar o cronômetro disponível no site do leiloeiro (auditório virtual).

8.11. O valor mínimo de incremento entre os lances será definido pelo Leiloeiro Oficial no momento da sessão, podendo variar conforme o valor e a natureza do lote, com o objetivo de assegurar a competitividade e a adequada condução do certame.

9. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens disponíveis neste leilão serão vendidos à vista, sendo declarado vencedor o participante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote.

9.2. A remuneração do leiloeiro corresponderá à comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, à vista.

9.3. Encerrada a sessão do leilão, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento integral do valor arrematado, salvo disposição diversa prevista.

9.4. Os pagamentos da comissão do leiloeiro, bem como eventuais tributos incidentes, deverão ser feitos através de transferência bancária, sendo:





9.4.1. Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão do leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, sendo: Banco do Brasil (001), Agência: 4768-6 (Estilo Maringá), Conta Corrente: 11.636-X (ou dígito 0 se de outro banco) – Chave PIX: 571.326.589-72.

9.4.2. ICMS quando devido (bens móveis, exceto sucata), deverá ser pago pelo arrematante ao Leiloeiro que deverá providenciar o respectivo recolhimento.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da arrematação.

9.6. Efetivados os depósitos, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: kleiloes@kleiloes.com.br.

9.7. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de contrato social, não sendo permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

9.8. O Leiloeiro não enviará nenhuma cobrança via aplicativo de mensagens, como “whatsapp”. A cobrança será efetuada via e-mail cadastrado em nosso sistema, devendo o arrematante observar o domínio do endereço de e-mail, sendo ele @kleiloes.com.br.

9.9. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como art. 1º do [Regulamento de Processo Sancionatório Municipal](#).

9.10. Após a arrematação, o Município providenciará a expedição do DAM – Documento de Arrecadação Municipal respectivo, o qual ficará disponível para retirada junto ao Portal do Cidadão do Município de Campo Mourão no link <https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-servicos-diversos/detalhar/1>.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. A liberação dos bens móveis e veículos, bem como a adoção dos procedimentos para transferência da propriedade dos imóveis, somente ocorrerá após a confirmação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o cumprimento das demais exigências editalícias.





10.2. Os bens móveis e veículos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a liberação, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo arrematante junto à Gerência de Patrimônio, pelo telefone (44) 3518-1175, sob pena de cobrança de taxa de permanência de 1% (um por cento) ao dia.

10.3. A não retirada dos bens, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, sem restituição dos valores pagos.

10.4. No ato do carregamento, o Arrematante deverá portar todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação e/ou reparos dos bens arrematados dentro da área do depósito.

10.5. A retirada e o transporte do bem arrematado, bem como todas as despesas a eles relacionadas — tais como carregamento, frete, seguro, entre outras — serão de inteira responsabilidade do arrematante, por sua conta e risco.

10.6. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos Arrematantes/ Representante legal/ Procurador, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento, mediante apresentação do documento de identificação e procuração específica, se for o caso, bem como comprovante de arremate/nota de venda em leilão (NVL – emitida pelo Leiloeiro).

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.8. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, sendo vedada a retirada parcial.

11. DOS VEÍCULOS

11.1. Todos os veículos constantes neste Edital serão alienados no estado de conservação, funcionamento e situação documental em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, inexistindo direito a reclamações posteriores.





11.2. Recomenda-se a visitação prévia dos veículos pelos interessados, a fim de que tomem pleno conhecimento das condições dos bens antes da participação no certame.

11.3. A visitação deverá ser previamente agendada pelo telefone (44) 3518-1175, sendo realizada no pátio da SEIMOB, com acompanhamento obrigatório de servidor da Gerência de Patrimônio.

11.4. Após a arrematação e mediante comprovação da quitação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o arrematante deverá comparecer à Gerência de Patrimônio/Divisão de Frotas, onde será expedido ofício contendo a documentação necessária para transferência junto ao DETRAN.

11.5. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.6. Caso não seja realizada a transferência no prazo estipulado, o arrematante deverá protocolar requerimento junto ao Município, com justificativa, solicitando prorrogação de prazo, ficando a concessão sujeita à análise da Administração.

11.7. O não cumprimento do prazo, sem solicitação formal, poderá implicar na perda do direito à transferência, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.8. Os débitos incidentes até a data da arrematação (multas, IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, e taxas) serão de responsabilidade do Município, salvo disposição contrária.

11.9. Após a arrematação, todas as despesas incidentes sobre o veículo serão de responsabilidade do arrematante, independentemente da transferência.

11.10. Os veículos leiloados na condição de sucata, já baixados no RENAVAM, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo proibida sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas.

11.11. Motores sem identificação de numeração (S/N ou inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se apenas ao desmonte e reaproveitamento de peças e partes metálicas. O arrematante é responsável pelo uso e destinação final das sucatas, respondendo civil e criminalmente por qualquer utilização ou comercialização em desacordo com as regras deste Edital.





11.12. A arrematação de lotes de veículos baixados ficará restrita a pessoas jurídicas devidamente credenciadas no ramo de desmontagem de veículos, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

11.13. O arrematante é responsável pela destinação correta dos veículos classificados como sucata, respondendo civil e criminalmente por eventual uso indevido.

11.14. Serão disponibilizadas, no site do leiloeiro, fotos dos veículos para fins de divulgação; contudo, recomenda-se a visita presencial ao lote, oportunidade em que poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas.

11.15. As fotos divulgadas no sítio eletrônico do leiloeiro oficial são meramente ilustrativas, visto que não asseguram o estado real dos bens, e não garantem aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes da avaliação dos lotes com base nas imagens divulgadas.

11.16. Após a transferência do veículo para o comprador poderá ocorrer a cobrança do IPVA proporcional do valor sobre os meses em vigência do ano de exercício, sendo este valor de responsabilidade do arrematante.

11.17. Deverá o arrematante transferir o veículo arrematado para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do documento pela Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio.

11.18. Independentemente da transferência pelo arrematante, o Município de Campo Mourão cientificará o DETRAN da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do veículo arrematado.

11.19. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Campo Mourão poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.20. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do veículo para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.21. O Portal KLEILÕES e o leiloeiro público oficial, Werno Klöckner Júnior, não tem qualquer responsabilidade pela entrega do veículo arrematado e respectiva documentação ao arrematante.





12. DOS IMÓVEIS

12.1. Por meio do presente edital, o Município torna disponíveis para alienação, mediante leilão, 15 (quinze) imóveis públicos municipais, devidamente autorizada pelas Leis nº 4.947, de 26 de novembro de 2025, e nº 5.010, de 09 de abril de 2026, cujas informações detalhadas constam na tabela anexa a este Edital.

12.2. Os imóveis disponibilizados para alienação não possuem utilização atual nem perspectiva de aproveitamento futuro pela Administração, caracterizando-se como ativos ociosos, que geram custos de manutenção e estão sujeitos ao risco de ocupações irregulares.

12.3. Os bens imóveis serão alienados no estado de conservação, ocupação e situação documental, jurídica, tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios, ônus, ocupações, turbações ou esbulhos.

12.4. Recomenda-se a visitação prévia dos imóveis, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12.5. Os imóveis serão vendidos à vista, conforme condições estabelecidas neste Edital.

12.6. Após a quitação integral do valor da arrematação e a devida comprovação do pagamento do DAM, o Município expedirá ofício a ser apresentado no tabelionato, acompanhado da documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda e à posterior transferência do imóvel.

12.7. Todas as despesas de transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo escritura, registro, ITBI e demais encargos.

12.8. O arrematante deverá promover a lavratura da escritura e seu respectivo registro no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalizada mediante requerimento devidamente justificado, a ser submetido à análise da Administração.

12.9. Após a efetivação do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, o adquirente deverá apresentar à Gerência de Patrimônio cópia da matrícula atualizada, a fim de subsidiar a baixa patrimonial do bem arrematado, bem como as demais anotações cadastrais pertinentes.





12.10. Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas necessárias, inclusive aquelas relativas à limpeza do imóvel, à definição de suas divisas mediante levantamento topográfico, se necessário, bem como à eventual desocupação, nos casos de ocupação, detenção ou esbulho.

13. DOS POSTES REPUBLICANOS

13.1. O lote referente aos postes é composto por aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) postes metálicos de iluminação pública estilo republicano, desativados e instalados em diversos pontos do Município.

13.2. Os postes estão localizados nas seguintes vias: Avenida Manoel Mendes de Camargo, Avenida Jorge Walter, Avenida Guilherme de Paula Xavier, Avenida Irmãos Pereira, Rua São José, Rua Devete de Paula Xavier, Rua Francisco Ferreira Albuquerque, Rua Araruna, Rua Mato Grosso, Avenida Capitão Índio Bandeira, Rua Brasil, Rua Harrison José Borges, Rua São Paulo e Avenida Afonso Botelho.

13.3. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo recomendada a visitação prévia.

13.4. A visitação poderá ser realizada mediante agendamento, podendo contar com acompanhamento de servidor da Gerência de Patrimônio.

13.5. A retirada será de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo desmontagem, transporte e demais providências necessárias.

13.6. Todos os custos, incluindo mão de obra, equipamentos, sinalização viária e autorizações, serão de responsabilidade do arrematante.

13.7. A retirada deverá ser previamente agendada e será acompanhada por servidor designado pela SEIMOB.

13.8. O prazo para retirada será de 30 (trinta) dias, contados da liberação após pagamento.

13.9. Caso necessário prazo adicional, deverá ser protocolado requerimento com justificativa para análise.

13.10. A base de sustentação dos postes será retirada pelo Município, não integrando o objeto da alienação.





14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do Município de Campo Mourão: emitir o respectivo DAM para pagamento; fornecer a documentação necessária à transferência do imóvel e do veículo arrematado; e acompanhar a retirada dos bens móveis adquiridos.

14.2. São obrigações do arrematante:

14.2.1. Efetuar o pagamento do valor do lance no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

14.2.2. Arcar com todas as despesas necessárias à retirada, transporte, regularização, tributos, taxas, registros cartorários e demais encargos incidentes sobre os bens móveis, veículos e imóveis arrematados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais custos.

14.2.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando à Gerência de Patrimônio quaisquer alterações, especialmente quanto ao número de telefone e ao endereço.

14.2.4. Cumprir todas as exigências definidas no Edital.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: licita@campomourao.pr.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame, no caso de pessoa jurídica.

15.2. Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no Art. 164, da Lei 14.133/2021.

15.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data autorizada para lances na plataforma de leilão.





15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data autorizada para lances na plataforma de leilão.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Os recursos administrativos elencados terão efeito suspensivo.

15.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

15.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Campo Mourão.

15.12. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

15.13. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da transferência, no caso de veículos, bem como, do registro do título translativo no Registro de Imóveis correspondente, no caso de imóveis.





17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro;²

17.2. Os participantes que descumprirem as cláusulas deste edital e que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação terá seus direitos cessados para participar da Hasta Pública, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Regulamento de Processo Sancionatório Municipal](#).

17.3. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado de 5 (cinco) dias úteis, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido ao Leiloeiro, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

17.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL KLEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

17.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

17.6. Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar os lances subsequentes ao último oferecido, respeitando sempre a última oferta efetuada por cada licitante, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão de leilão, desde que respeite o valor mínimo do lote.

17.7. O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Município de Campo Mourão e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

17.8. O Arrematante inadimplente, perderá o direito à aquisição do bem arrematado, garantido o contraditório e a ampla defesa, e cumulativamente a ele poderão ser aplicadas as seguintes sanções/penalidades:

² Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida





17.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo esta penalidade ser aplicada ao licitante que:

17.8.1.1. Deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo.

17.8.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

17.8.1.3. Der causa ao retardamento da execução ou da entrega do bem objeto da licitação sem motivo justificado.

17.8.2. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, a ser recolhida, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pela Gerência de Valores Imobiliários, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

17.8.3. Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, será aplicada ao licitante que:

17.8.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.8.3.2. Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.8.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.8.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8.3.5. Praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Município de Campo Mourão](#).

18.7. O Município de Campo Mourão, por meio de seus órgãos competentes emitirá a documentação para transferência dos imóveis em nome dos respectivos arrematantes, não sendo admitidas alterações para terceiros.

18.8. Tendo oferecido lance, o participante do Leilão Público de que trata o presente Edital, admitirá conhecimento e concordância de todas as condições aqui impostas, renunciando, portanto, quanto a propositura de ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais visando discutir quaisquer de seus dispositivos.

18.9. Esclarecimentos adicionais serão fornecidos na Gerência de Licitações da Município de Campo Mourão, situado à Rua Brasil, 1407, Centro, Campo Mourão – PR, fone (44) 3518-1179.

18.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





18.11. É facultada à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.12. A presidência da Comissão poderá invocar o processo para análise e retificação dos atos praticados por seus agentes de contratação, sempre quando necessário, a fim de preservar o princípio da autotutela dos atos públicos, com fundamento no §1º do art. 118 da Lei Orgânica, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

18.13. A Administração Pública poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, no todo ou em parte.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I – Documentos pertinentes ao processo;

18.14.2. ANEXO II - Relação dos bens móveis, imóveis, veículos e sucatas.

Campo Mourão (PR), 14 de abril de 2026.

Diretoria de Patrimônio





19. ANEXO I - TODOS OS ANEXOS





20. ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SUCATAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUB-RECEITA	VALOR MÍNIMO PARA LANCE
1	BENS DE INFORMÁTICA	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	SUCATA ELETRÔNICA INSERVÍVEL, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, COM APROXIMADAMENTE 330 ITENS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: CPUS, COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, EQUIPAMENTOS DE REDE (MODEMS, ROTEADORES, SWITCHES), PROJETORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 12.200,00
2	RELÓGIOS PONTO	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	SUCATA ELETRÔNICA INSERVÍVEL, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 19 ITENS, SENDO ELAS RELÓGIOS-PONTO BIOMÉTRICOS E BATERIA DE RELÓGIO PONTO OBSOLETOS OU IRRECUPERÁVEIS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 2.750,00
3	EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	BENS MÓVEIS PERMANENTES DE SOM E VÍDEO, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM APROXIMADAMENTE 115 ITENS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TELEVISORES, MESAS DE SOM, CAIXAS DE SOM, APARELHOS DVD, AMPLIFICADORES, EQUALIZADORES, MICROFONES, RECEPTORES, RETORNOS, PROCESSADORES, POTÊNCIAS, RACKS/MESA DE LUZ, MÁQUINA DE FUMAÇA, ALÉM DE ITENS RELACIONADOS DIVERSOS E SUPORTES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	268	R\$ 8.100,00
4	CADEIRAS E LONGARINAS	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 240 ITENS DE MOBILIÁRIO DIVERSO, PREDOMINANTEMENTE CADEIRAS E LONGARINAS, INCLUINDO AINDA BANCOS, BANQUETAS, APOIO PARA PÉS E POLTRONAS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	268	R\$ 5.000,00
5	ARMÁRIOS E MESAS	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 110 ITENS DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, ESCRIVANINHAS, BALCÃO, GAVETEIRO, PRATELEIRAS, RACKS E ACESSÓRIOS/PEÇAS (EX.: TAMPOS, PORTAS, SUPORTES, CONEXÕES), DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	268	R\$ 3.500,00
6	ARMÁRIOS DE AÇO E SIMILARES	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 110 ITENS DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E UTILITÁRIOS EM SUA MAIORIA METÁLICOS (ARMÁRIOS DE AÇO, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES, ROUPEIROS, PRATELEIRAS E SIMILARES), DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	268	R\$ 3.000,00
7	LAVADORAS, FOGÕES E SIMILARES	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 20 ITENS DE ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, COMO MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, CENTRÍFUGAS E ESTABILIZADORAS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU	268	R\$ 2.000,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.		
8	GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 20 ITENS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, COMO GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 3.200,00
9	MÁQUINAS DE COSTURA	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 04 MÁQUINAS DE COSTURA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 300,00
10	BATEDEIRAS PLANETÁRIAS	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR 02 BATEDEIRAS PLANETÁRIAS, DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 300,00
11	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE SUCATA ELETRÔNICA COMPOSTA POR 08 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR INSERVÍVEIS, DESTINADOS AO REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES OU RECICLAGEM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 2.500,00
12	MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALARES	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE SUCATA DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 60 ITENS COMO CAMAS, CARRINHOS, POLTRONAS, SUPORTES, ESCADAS, CADEIRAS DE RODAS, DESFIBRILADORES, BALANÇAS, BIOMBOS, FOCO, MACAS, MESAS, MICROSCÓPIO E OUTROS RELACIONADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU ANTIECONÔMICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	329	R\$ 7.500,00
13	ELETRODOMÉSTICOS	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 50 ITENS DE ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: BALANÇAS DIGITAIS, BATEDEIRAS, BEBEDOUROS DE MESA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, LIQUIDIFICADORES, MICRO-ONDAS, MULTIPROCESSADORES, ALÉM DE CHALEIRA, CHAPA, CORTADOR DE LEGUMES, ESPREMEDOR DE FRUTA, ESTERILIZADOR, MOTOR DE LIQUIDIFICADOR, PANEAS, RÁDIO E SECADOR DE MÃOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 8.100,00
14	VENTILADORES	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE DE SUCATA COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 75 ITENS, COM VENTILADORES, INCLUINDO AINDA AQUECEDOR ELÉTRICO E SUPORTE PARA MONITOR CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 2.700,00

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 14/04/2026 10:12:03,00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps925e6d6922d1>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

15	CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 200 ITENS, INCLUINDO CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTOS DE CADEIRA E CARTEIRA E CONEXÃO ARREDONDADA, COM VARIAÇÃO DE MODELOS E ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU SUCATA METÁLICA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA.	330	R\$ 2.000,00
16	CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES E SIMILARES	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 180 ITENS, INCLUINDO BANCOS PARA REFEITÓRIO, CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO, CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, MESAS DE REFEITÓRIO, QUADROS BRANCOS E VERDES, COM VARIAÇÃO DE MODELOS E ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU SUCATA METÁLICA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA.	330	R\$ 2.600,00
17	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE COMPOSTO POR SETE ITENS, FORMADO POR CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, COM VARIAÇÃO DE MODELOS E ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU SUCATA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	329	R\$ 850,00
18	APARELHOS TELEFÔNICOS E CENTRAL TELEFÔNICA	UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	LOTE COMPOSTO POR 22 APARELHOS TELEFÔNICOS E UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	268	R\$ 350,00
19	SUCATA DE FERRO, ALUMÍNIO E INOX	BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VALTERNEI DE OLIVEIRA	LOTE COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 30 ITENS DE SUCATA METÁLICA, COMPOSTA POR MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS (FERRO, ALUMÍNIO E INOX), DESTINADA À ALIENAÇÃO PARA FINS DE RECICLAGEM.	268	R\$ 3.200,00
20	SUCATA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VALTERNEI DE OLIVEIRA	SUCATA METÁLICA COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 17 ITENS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INSERVÍVEIS, DESTINADA À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO OU RECICLAGEM.	268	R\$ 400,00
21	TANQUES E BOMBAS DE COMBUSTÍVEL E ITENS DE MARCENARIA	PÁTIO DA SEIMOB	LOTE DE SUCATA METÁLICA INSERVÍVEL, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 11 ITENS, SENDO: 01 TANQUE METÁLICO DE 15.000 LITROS, 02 TANQUES METÁLICOS DE 10.000 LITROS, 01 TANQUE DE ÓLEO E 07 BOMBAS DE COMBUSTÍVEL, TODOS CARACTERIZADOS COMO BENS INSERVÍVEIS E DESTINADOS À ALIENAÇÃO PARA FINS DE RECICLAGEM, ITENS DE MARCENARIA (SERRA FITA, DESEMPENADEIRA, PLAINA E SERRA CIRCULAR) DESTINADA À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO OU RECICLAGEM.	268	R\$ 2.200,00
22	SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÁTIO DA SEIMOB	SUCATA METÁLICA INSERVÍVEL, COMPOSTA POR POSTES E ESTRUTURAS DE SINALIZAÇÃO DESATIVADOS, DESTINADA À ALIENAÇÃO PARA FINS DE RECICLAGEM.	268	R\$ 2.100,00
23	POSTES REPUBLICANOS	VIAS PÚBLICAS DIVERSAS	SUCATA METÁLICA INSERVÍVEL, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTILO REPUBLICANO, DESATIVADOS E INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À RECICLAGEM, COM RETIRADA PELO ARREMATANTE. OS POSTES ESTÃO LOCALIZADOS NAS SEGUINTE VIAS: AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, AVENIDA JORGE WALTER, AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, RUA SÃO JOSÉ, RUA DEVETE DE PAULA	268	R\$ 16.300,00

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 14/04/2026 10:12:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps925e6d932d1>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			XAVIER, RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, RUA ARARUNA, RUA MATO GROSSO, AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, RUA BRASIL, RUA HARRISON JOSÉ BORGES, RUA SÃO PAULO E AVENIDA AFONSO BOTELHO.		
24	BICICLETAS	PÁTIO DA SEIMOB	BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS (QUATRO BICICLETAS ARO 26), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DECLARADOS DESNECESSÁRIOS AO SERVIÇO PÚBLICO.	268	R\$ 300,00
25	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO VW/PARATI CL 1995, PLACA: AFQ2468 - BAIXADO.	268	R\$ 600,00
26	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO MB SPRINTER 313CDI ADAPTA A (AMBULÂNCIA) 2010, PLACA: ASU3917 - BAIXADO.	329	R\$ 1.300,00
27	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2005, PLACA: ANE8685 - BAIXADO.	268	R\$ 525,00
28	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO FORD CARGO 1317 E 2007, PLACA APD3F80 - BAIXADO.	268	R\$ 8.300,00
29	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO FIAT UNO MILLE SMART 2000, PLACA: AJP2339 - BAIXADO.	268	R\$ 525,00
30	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO CHEVROLET CORSA SUPER 2002, PLACA: AKD8588 - BAIXADO.	268	R\$ 600,00
31	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO I/M.BENZ PICKUP/CIA SPRI (AMBULÂNCIA) - SEM MOTOR 2013, PLACA: AXY4235 - BAIXADO.	329	R\$ 1.300,00
32	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO VW SAVEIRO CS ST MB 2014, PLACA: AYR1391 - BAIXADO.	268	R\$ 650,00
33	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO VW SPACEFOX 2011/2011, PLACA: AUO8583 - BAIXADO.	268	R\$ 735,00
34	VEÍCULO BAIXADO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX 2013, PLACA: AVE5896 - BAIXADO.	268	R\$ 690,00
35	VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO FORD FIESTA FLEX 2012, PLACA: AVE5896 - EM CIRCULAÇÃO	268	R\$ 7.200,00
36	VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO I/M.BENZ PICKUP/CIA SPRI 2013 (AMBULÂNCIA), PLACA: AXY4237 - EM CIRCULAÇÃO.	329	R\$ 18.000,00
37	VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO FORD COURIER L 1.6 FLEX 2010/2011, PLACA: ATL8178 - EM CIRCULAÇÃO.	268	R\$ 6.700,00
38	VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO	PÁTIO DA SEIMOB	VEÍCULO HONDA CG 125 2000, PLACA AJH7276, EM CIRCULAÇÃO.	268	R\$ 2.700,00
39	LOTE 12-A DA QUADRA 24	JARDIM PAULISTA	LOTE DE TERRAS 12-A DA QUADRA 24 DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 238,04 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 44.117 DO 2º SRI. (RUA JOSÉ ANTÔNIO VEIRA, 284)	281	R\$ 109.415,12
40	LOTE 12-B DA QUADRA 24	JARDIM PAULISTA	LOTE DE TERRAS 12-B DA QUADRA 24 DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 201,75 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 44.118 DO 2º SRI. (RUA JOSÉ ANTÔNIO VEIRA, 284)	281	R\$ 48.429,73
41	LOTE 10 DA QUADRA 4	JARDIM PAULISTA III	LOTE DE TERRAS 10 DA QUADRA 4 DO JARDIM PAULISTA III, COM ÁREA DE 309,65 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.947 DO 2º SRI.	281	R\$ 69.659,10
42	LOTE 11 DA QUADRA 4	JARDIM SANTA NILCE II	LOTE DE TERRAS 11 DA QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II, COM ÁREA DE 368,70 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 28.393 DO 1º SRI.	281	R\$ 107.110,04

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 14/04/2026 10:12:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps925e6d6922d1>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

43	LOTE 11 DA QUADRA A	JARDIM TROPICAL II	LOTE DE TERRAS 11 DA QUADRA A DO JARDIM TROPICAL II, COM ÁREA DE 371,25 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.636 DO 2º SRI.	281	R\$ 81.308,96
44	LOTE 10 DA QUADRA 8	JARDIM PIO XII	LOTE DE TERRAS 10 DA QUADRA 8 DO JARDIM PIO XII, COM ÁREA DE 360,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 29.361 DO 1º SRI.	281	R\$ 72.441,30
45	LOTE 15 DA QUADRA 9	JARDIM PIO XII	LOTE DE TERRAS 15 DA QUADRA 9 DO JARDIM PIO XII, COM ÁREA DE 360,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.321 DO 1º SRI.	281	R\$ 72.441,30
46	LOTE 10 DA QUADRA 128	CENTRO	LOTE DE TERRAS 10 DA QUADRA 128 DO CENTRO, COM ÁREA DE 367,64 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 59.886 DO 1º SRI.	281	R\$ 415.219,91
47	LOTE 14 DA QUADRA 27	JARDIM AEROPORTO	LOTE DE TERRAS 14 DA QUADRA 27 DO JARDIM AEROPORTO, COM ÁREA DE 310,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 28.055 DO 2º SRI.	281	R\$ 84.036,66
48	LOTE 5-REM DA QUADRA 8	JARDIM TROPICAL	LOTE DE TERRAS 5-REM DA QUADRA 8 DO JARDIM TROPICAL, COM ÁREA DE 183,24 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 35.659 DO 2º SRI.	281	R\$ 37.072,48
59	LOTE 6 DA QUADRA 2	JARDIM NOVO CAMPO	LOTE DE TERRAS 6 DA QUADRA 2 DO JARDIM NOVO CAMPO, COM ÁREA DE 183,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.337 DO 1º SRI.	281	R\$ 43.335,78
50	LOTE 7 DA QUADRA 2	JARDIM NOVO CAMPO	LOTE DE TERRAS 7 DA QUADRA 2 DO JARDIM NOVO CAMPO, COM ÁREA DE 183,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.338 DO 1º SRI.	281	R\$ 43.335,78
51	LOTE 8 DA QUADRA 2	JARDIM NOVO CAMPO	LOTE DE TERRAS 8 DA QUADRA 2 DO JARDIM NOVO CAMPO, COM ÁREA DE 183,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.339 DO 1º SRI.	281	R\$ 43.335,78
52	LOTE 9 DA QUADRA 2	JARDIM NOVO CAMPO	LOTE DE TERRAS 9 DA QUADRA 2 DO JARDIM NOVO CAMPO, COM ÁREA DE 183,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.340 DO 1º SRI.	281	R\$ 43.335,78
53	LOTE 10 DA QUADRA 2	JARDIM NOVO CAMPO	LOTE DE TERRAS 10 DA QUADRA 2 DO JARDIM NOVO CAMPO, COM ÁREA DE 183,00 M ² , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.341 DO 1º SRI.	281	R\$ 43.335,78
VALOR TOTAL					R\$ 1.455.088,50

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 14/04/2026 10:12:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps925e6d6392d1>



TERMO DE REFERÊNCIA
LEILÃO PÚBLICO ON-LINE
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS E IMÓVEIS

1. OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público, exclusivamente na modalidade on-line, do tipo maior lance ou maior oferta, com a finalidade de alienar bens móveis inservíveis, veículos e imóveis pertencentes ao Município de Campo Mourão, devidamente avaliados e classificados como passíveis de desfazimento, conforme laudos técnicos constantes dos autos.

1.2. O certame compreenderá:

1.2.1. bens móveis diversos, equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos, sucatas em geral, relacionados no Anexo I

1.2.2. veículos automotores, baixados e em circulação, relacionados no Anexo II;

1.2.3. dezesseis imóveis de propriedade do Município de Campo Mourão, previamente autorizados para alienação por meio da legislação específica, todos organizados em lotes, conforme relação detalhada constante do Anexo III.

2. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso IV, bem como nas normas municipais aplicáveis ao desfazimento e à alienação de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público.

2.2. A alienação dos bens móveis, veículos e imóveis ora propostos decorre da constatação de que tais bens não atendem mais às necessidades operacionais, administrativas ou estratégicas da Administração Municipal, seja em razão de obsolescência, desgaste, inviabilidade econômica de manutenção, baixa utilidade, localização ou ausência de interesse público na sua permanência no acervo patrimonial.

2.3. No que se refere aos imóveis, a alienação encontra-se devidamente justificada em processos administrativos próprios, com autorização legislativa específica, avaliação prévia e demonstração da inexistência de interesse público na manutenção da propriedade, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.



2.4. A medida visa promover a racionalização do uso do patrimônio público, a liberação de espaços físicos, a redução de custos com manutenção, vigilância e armazenagem, bem como a adequada destinação dos bens e imóveis inservíveis ou ociosos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, LOTES E AVALIAÇÃO

3.1. Os bens móveis a serem leiloados encontram-se descritos de forma individualizada e agrupados em lotes relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, com indicação da descrição resumida, localização, situação e avaliação.

3.2. Os veículos a serem leiloados encontram-se descritos de forma individualizada conforme relacionado no Anexo II, com indicação da descrição resumida, localização, situação e avaliação.

3.3. Os imóveis a serem leiloados encontram-se descritos de forma individualizada conforme relacionado no Anexo III, com indicação do Lote, Quadra, Loteamento/Bairro, Matrícula, endereço, área/m² e avaliação.

3.4. Os valores mínimos atribuídos a cada lote foram definidos com base em Laudo Técnico, elaborado com fim especial para alienação por leilão pela Gerência de Avaliações e Perícias - GEAVA, observadas as metodologias aplicáveis a bens móveis inservíveis, veículos e imóveis urbanos.

3.5. Os Laudos de Avaliação, registros fotográficos, documentos dos veículos, matrículas imobiliárias, croquis de localização e demais documentos técnicos pertinentes seguem anexos ao processo administrativo, integrando o presente Termo de Referência para todos os fins.

4. FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, por meio de plataforma digital disponibilizada pelo Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Município de Campo Mourão.

4.2. Não haverá sessão presencial, sendo todos os lances ofertados de forma on-line, em data e horário a serem definidos no Edital, observadas as regras de acesso, credenciamento e participação estabelecidas pelo leiloeiro e validadas pela Administração.

5. LOCALIZAÇÃO DOS BENS E VISITAÇÃO



5.1. Os bens a serem alienados encontram-se nos locais relacionados, os quais estão indicados nos Anexos I e II deste Termo de Referência, podendo ser visitados pelos interessados, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Patrimônio, pelo telefone (44) 3518-1175:

5.1.1. Unidade de Gestão Patrimonial - Av: Perimetral Tancredo de A. Neves, 3258, Jd. Santa Nilce

5.1.2. Pátio da SEIMOB (Secretaria da Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana) - Av. Jose Tadeu Nunes, 150 - Jardim Isabel

5.1.3. Barracão do Ginásio Valternei de Oliveira - Avenida John Kennedy, 1515, Jardim Lar Paraná

5.1.4. Parque do Lago - R. das Andorinhas, 145 - Jardim Gutierrez

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições estabelecidas no Edital e não se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento previstas na legislação vigente.

6.2. A participação implica plena ciência e aceitação das condições do leilão, do estado de conservação dos bens e imóveis, bem como das regras estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

7. LEILOEIRO OFICIAL

7.1. A condução do leilão caberá ao Leiloeiro Público Oficial **Sr. Werno Klockner Júnior**, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 660, regularmente contratado pelo Município de Campo Mourão, nos termos do Contrato nº 129/2025, sendo que a execução dos serviços ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal.

7.2. A remuneração do leiloeiro corresponderá à comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, conforme legislação federal aplicável.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Será declarado vencedor o participante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote, seja de bens móveis, veículos ou imóveis.



ANEXO I

BENS MÓVEIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, SUCATAS EM GERAL

Lote	Descrição resumida	Localização	Classificação	Valor (R\$)
1	Bens de Informática	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de sucata eletrônica inservível, composto por equipamentos e periféricos de informática, com aproximadamente 330 itens, incluindo, entre outros: CPUs, computadores, microcomputadores, monitores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, equipamentos de rede (modems, roteadores, switches), projetores e acessórios, destinados exclusivamente à reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	R\$ 12.200,00
2	Relógio Ponto	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de sucata eletrônica inservível, composta por aproximadamente 19 itens, sendo eles relógios-ponto biométricos e bateria de relógio ponto obsoletos ou irrecuperáveis, destinados exclusivamente à reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	R\$ 2.750,00
3	Som e Vídeo	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes de som e vídeo, composto por equipamentos de áudio, vídeo e acessórios correlatos, com aproximadamente 115 itens, incluindo, entre outros: televisores, mesas de som, caixas de som,	R\$ 8.100,00

			aparelhos DVD, amplificadores, equalizadores, microfones, receptores, retornos, processadores, potências, racks/mesa de luz, máquina de fumaça, além de itens relacionados diversos e suportes, destinados exclusivamente à reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	
4	Cadeiras e Longarinas	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, composto por aproximadamente 240 itens de mobiliário diverso, predominantemente cadeiras e longarinas, incluindo ainda bancos, banquetas, apoio para pés e poltronas, destinados à alienação no estado em que se encontram.	R\$ 5.000,00
5	Armários e Mesas	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, composto por aproximadamente 110 itens de mobiliários diversos, incluindo armários, mesas, escrivaninhas, balcão, gaveteiro, prateleiras, racks e acessórios/peças (ex.: tampos, portas, suportes, conexões), destinados à alienação no estado em que se encontram.	R\$ 3.500,00
6	Armário e Similares de Aço	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis composto por aproximadamente 110 itens de mobiliários diversos e utilitários em sua maioria metálicos (armários de aço, arquivos de aço, estantes, roupeiros, prateleiras e	R\$ 3.000,00

			similares), destinados à alienação no estado em que se encontram.	
7	Lavadoras, Fogões e Similares	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis composto por aproximadamente 20 itens de eletrodomésticos e similares, como máquinas de lavar, fogões, centrifugas e estabilizadoras, destinados à alienação no estado em que se encontram, para fins de reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	R\$ 2.000,00
8	Geladeiras, Freezers e Bebedouros	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, composto por aproximadamente 20 itens de eletrodomésticos e equipamentos de apoio, como geladeiras, freezers e bebedouros, destinados à alienação no estado em que se encontram, para fins de reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	R\$ 3.200,00
9	Máquinas de Costura	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, composto por aproximadamente 04 máquinas de costura, destinados à alienação no estado em que se encontram, para fins de reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	R\$ 300,00

10	Batedeiras Planetárias	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de bens móveis permanentes usados, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, composto por 02 bateadeiras planetárias, destinadas à alienação no estado em que se encontram, para fins de reciclagem ou reaproveitamento de componentes, sem garantia de funcionamento.	R\$ 300,00
11	Condicionadores de Ar	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de sucata eletrônica composta por 08 aparelhos condicionadores de ar inservíveis, destinados ao reaproveitamento de componentes ou reciclagem, sem garantia de funcionamento.	R\$ 2.500,00
12	Mobiliário e Utensílios Médico-Hospitalares	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de sucata de mobiliário e utensílios médico-hospitalares diversos composto por aproximadamente 60 itens como camas, carrinhos, poltronas, suportes, escadas, cadeiras de rodas, desfibriladores, balanças, biombos, foco, macas, mesas, microscópio e outros relacionados, classificados como recuperáveis e/ou antieconômicos, destinados à alienação no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento.	R\$ 7.500,00
13	Eletrodomésticos	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote composto por aproximadamente 50 itens de eletrodomésticos e correlatos, incluindo, entre outros: balanças digitais, bateadeiras, bebedouros de mesa, lavadoras de alta pressão, liquidificadores, micro-ondas, multiprocessadores, além de chaleira, chapa, cortador de legumes, espremador de fruta, esterilizador, motor de	R\$ 8.100,00

			liquidificador, panelas, rádio e secador de mãos, classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, destinados à alienação no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento.	
14	Ventiladores	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote de sucata composto por aproximadamente 75 itens, com ventiladores, incluindo ainda aquecedor elétrico e suporte para monitor classificados como recuperáveis e/ou irrecuperáveis, destinados à alienação no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento.	R\$ 2.700,00
15	Cadeiras e Carteiras Escolares	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote composto por aproximadamente 200 itens, incluindo cadeiras e carteiras escolares, conjuntos de cadeira e carteira e conexão arredondada, com variação de modelos e estados de conservação, classificados como recuperáveis e/ou sucata metálica, destinados à alienação no estado em que se encontram, sem garantia.	R\$ 2.000,00
16	Cadeiras e Carteiras Escolares e Similares	Unidade de Gestão Patrimonial	Lote composto por aproximadamente 180 itens, incluindo bancos para refeitório, cadeiras para alimentação, carteiras e cadeiras escolares, mesas de refeitório, quadros brancos e verdes, com variação de modelos e estados de conservação, classificados como recuperáveis e/ou sucata metálica, destinados à alienação no estado em que se encontram, sem garantia.	R\$ 2.600,00

			alienação para fins de reciclagem, Itens de marcenaria (serra fita, desempenadeira, plaina e serra circular) destinada à alienação no estado em que se encontra, para fins de reaproveitamento ou reciclagem.	
22	Sucatas (postes e sinalização)	Pátio da SEIMOB	Sucata metálica inservível, composta por postes e estruturas de sinalização desativados, destinada à alienação para fins de reciclagem	R\$ 2.100,00
24	Postes republicanos	Vias públicas centrais	<p>Sucata metálica inservível, composta por aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) postes de iluminação pública estilo republicano, desativados e instalados em diversos pontos do Município, destinados exclusivamente à reciclagem.</p> <p>A retirada será de responsabilidade integral do arrematante, incluindo desmontagem, transporte e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p> <p>A retirada deverá ser previamente agendada com o Município, sendo de responsabilidade do arrematante todos os custos, equipamentos, mão de obra, sinalização viária, eventuais autorizações e medidas de segurança necessárias.</p> <p>Os postes estão localizados ao longo das seguintes vias: Av. Manoel M. de Camargo, Av. Jorge Walter, Av. Guilherme de P. Xavier, Av. Irmãos Pereira, R. São Josafat,</p>	R\$ 16.300,00

ANEXO II

VEÍCULOS AUTOMOTORES BAIXADOS E EM CIRCULAÇÃO - LOCALIZAÇÃO: PÁTIO DA SEIMOB

	Veículo	Placas	Valor (R\$)
01	VW/Parati CL 1995 - BAIXADO	AFQ-2468	600,00
02	MB Sprinter 313CDI Adapta A (Ambulância) 2010 - BAIXADO	ASU-3917	1.300,00
03	Fiat Uno Mille Fire Flex 2005 - BAIXADO	ANE-8685	525,00
04	Ford Cargo 1317 E 2007 - BAIXADO	APD-3F80	8.300,00
05	Fiat Uno Mille Smart 2000 - BAIXADO	AJP-2939	525,00
06	Chevrolet Corsa Super 2002 - BAIXADO	AKD-8588	600,00
07	I/M.BENZ PickUp/Cia Spri – sem motor 2013 - BAIXADO	AXY-4235	1.300,00
08	VW Saveiro CS ST MB 2014 - BAIXADO	AYR-1391	650,00
09	VW Spacefox 2011/2011 - BAIXADO	AUO-8583	735,00
10	Ford Fiesta 1.6 Flex 2013 - BAIXADO	AXN 8783	690,00
11	Ford Fiesta Flex 2012 – EM CIRCULAÇÃO	AVE-5896	7.200,00
12	I/M.BENZ PickUp/Cia Spri 2013 (Ambulância) – EM CIRCULAÇÃO	AXY-4237	18.000,00
13	Ford Courier L 1.6 Flex 2010/2011 – EM CIRCULAÇÃO	ATL-8178	6.700,00



